



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

EDITAL PROEN/IFRJ Nº 10/2024

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE TUTOR PARA ATUAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA CELEBRADO ENTRE O IFRJ E O PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

A Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN) torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam as inscrições para o Processo Seletivo com vistas à concessão de bolsas para tutor a fim de atuarem no Curso de Pós-Graduação lato sensu em Docência na Educação Profissional e Tecnológica por meio de fomento advindo da CAPES, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Geral de Bolsas nº 11.273/2006, na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016 (alterada pelas Portarias nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e nº 139, de 13 de julho de 2017) e na Instrução Normativa CAPES/Diretoria de Educação a Distância - DED, nº 2, de 19 de abril de 2017.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Processo Simplificado para seleção Tutor na condição de bolsista EaD/UAB/IFRJ será regido por este Edital segundo as regras dispostas neste documento, as quais a instituição se obriga a cumprir e os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer e com elas concordar.

Parágrafo único. O Processo Seletivo seguirá ainda as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017, na Portaria Capes nº 139, de 13 de julho de 2017, na Portaria Capes 102, de 10 de maio de 2019, na Instrução Normativa Capes nº 2, de 19 de abril de 2017.

Art. 2º A seleção em questão não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício com a Agência de Fomento – Capes ou com o IFRJ, seja de natureza estatutária, celetista ou temporária.

Art. 3º A presente seleção será executada pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Docência na EPT.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o presente Edital, terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação do resultado final da seleção, prorrogável por igual período, conforme necessidade do IFRJ.

Parágrafo único. Ultrapassada a validade do Processo Seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo Processo Seletivo.

Art. 5º A vigência da seleção está atrelada ao período de oferta do curso para o qual o candidato tenha sido selecionado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento por parte do candidato de qualquer obrigação prevista neste Edital ou em norma específica, por interrupção do fomento pela Capes, ou por conveniência e oportunidade em razão do interesse público.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

Art. 6º A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.

Art. 7º O início das atividades administrativas e pedagógicas dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo dar-se-á de acordo com o cronograma de oferta dos cursos, disponibilizado pela Coordenação da Universidade Aberta do Brasil junto ao IFRJ.

Art. 8º As modalidades das bolsas para a função de Tutor estão discriminadas no Quadro I- Modalidade de bolsas, deste Edital.

Art. 9º O quantitativo de vagas está definido conforme o especificado no Quadro II - Vagas, deste Edital, sendo que os candidatos classificados fora do número de vagas formarão lista de espera, conforme ordem de classificação, para atendimento de possível demanda futura.

Art. 10. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas na função de Tutor não implicam a redução das atividades acadêmicas e/ou administrativas desempenhadas pelos candidatos selecionados na função exercida como servidor.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas na função de Tutor deverão ser realizadas fora da jornada de trabalho exercida como servidor.

Art. 11. Os candidatos que, por qualquer motivo, deixarem de atender às normas e às recomendações estabelecidas serão automaticamente eliminados do processo de seleção/classificação, sendo convocados os candidatos subsequentes.

Art. 12. De acordo com o art. 5º da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mês, ainda que o bolsista tenha mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

Art. 13. O candidato selecionado deve ter disponibilidade para realizar as atividades de modo compatível com as demandas dos cursos e dos alunos, da carga horária exigida para cada função, inclusive aos finais de semana, quando necessário.

Art. 14. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar ciente e concordar com os termos deste Edital.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES DA FUNÇÃO DE TUTOR/UAB

Art. 15. O Tutor atuará no curso de Pós-Graduação lato sensu em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade a distância, no âmbito do Convênio UAB/ IFRJ, sendo o bolsista que acompanhará o processo de ensino e aprendizagem dos alunos do respectivo curso/disciplina conforme as necessidades de cada componente curricular do curso. Seu trabalho é desenvolvido em parceria com o Professor Formador, auxiliando-o neste acompanhamento. O Tutor acompanha um grupo de 25 alunos ativos, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 02 de 2017.



CAPÍTULO III

DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 16. Os bolsistas e integrantes do Sistema UAB deverão:

I - entregar, em tempo hábil, os documentos solicitados pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Docência na EPT para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);

II - elaborar e entregar, no final de cada mês, ou quando solicitado pela Coordenação da UAB/IFRJ, o relatório da execução de atividades previstas;

III - realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua Instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;

IV - manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

V - se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

VI - participar, quando convocado pelas Coordenações Geral e Adjunta da UAB/IFRJ e da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Docência na EPT, das reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

VII - devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

VIII - firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente; e

IX - disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais: os materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

Art. 17. Conforme a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria Capes nº 15/2012 e Instrução Normativa Capes nº 2/2017, são atribuições específicas do bolsista UAB/IFRJ - função de Tutor:

a) participar de curso(s) para a apropriação tanto das ferramentas do *Moodle*/IFRJ como da metodologia EaD prevista no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) com vista ao exercício de suas atividades com qualidade e segurança;

b) fornecer suporte às atividades dos docentes, realizar mediação pedagógica junto aos discentes, demonstrar inequívoca qualidade no relacionamento com os estudantes, incrementar o processo de ensino e aprendizagem, orientar os alunos;

c) atender às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular do curso, compreendendo a mediação pedagógica junto aos discentes no processo formativo, sendo avaliadas periodicamente por estudantes e equipe pedagógica do curso, embasando ações corretivas e de aperfeiçoamento para o planejamento de atividades futuras;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

- d) organizar, nos polos de encontros presenciais, os recursos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades educativas, quando necessário;
- e) controlar e registrar a presença dos discentes nas atividades presenciais por meio de lista de frequência, quando solicitado;
- f) aplicar as avaliações presenciais dos componentes curriculares nos polos de atendimento presencial e encaminhar ao Professor Formador para correção, quando solicitado;
- g) fornecer retorno aos Professor Formador e à Coordenação do Curso sobre a qualidade do material didático e possíveis dificuldades de aprendizagem dos discentes;
- h) participar dos encontros presenciais obrigatórios e de outros encontros por convocação em que se considerar necessária a presença do Tutor;
- i) atualizar os discentes quanto ao calendário acadêmico geral e demais atividades dos componentes curriculares;
- j) mediar a comunicação de conteúdos entre o Professor Formador e os cursistas;
- k) acompanhar as atividades discentes, conforme o calendário do curso;
- l) estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- m) colaborar com a Coordenação do Curso na avaliação dos estudantes;
- n) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à Coordenação do Curso;
- o) manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle*, inclusive aos finais de semana, e responder aos discentes através dos canais de comunicação do *Moodle* em um prazo máximo de 24 horas;
- p) fazer a correção das atividades discursivas, caso previsto no componente curricular, e lançar todas as notas em tempo hábil, no Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle*, conforme prazo acordado com a Coordenação do Curso;
- q) elaborar relatório ao final do componente curricular conforme o projeto pedagógico do curso e das instruções constantes no SINAES – Instrumento de avaliação dos cursos de graduação a distância; e
- r) atender integralmente, nos polos de atendimento presencial, às demandas existentes, quando necessário, considerando as solicitações da Coordenação do Curso e/ou dos Professores Formadores, garantindo o atendimento ao componente curricular e aos discentes.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES DAS BOLSAS

Art. 18. A concessão e os pagamentos das bolsas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) serão realizados a partir das informações prestadas pelo IFRJ aos sistemas eletrônicos de gestão designados pela Capes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

Art. 19. Os valores das mensalidades das bolsas serão concedidos de acordo com critérios de documentação dispostos no Quadro I, conforme as Portarias Capes nº 183/2016, Portaria Capes nº 15/2017 e Portaria Capes Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Toda documentação deve ser enviada no ato da inscrição deste Processo Seletivo pelo candidato de acordo com a função que o candidato optar (Quadro I). O valor da bolsa mensal para cada função depende dos requisitos exigidos e da comprovação da documentação enviada no ato da inscrição.

Quadro I - Modalidade das Bolsas	
Função	Valor mensal da bolsa
Tutor	Fará jus o valor da bolsa de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal para cada 25 (vinte e cinco) alunos ativos, o bolsista que no ato da contratação apresentar documentação comprobatória de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, exercendo suas atividades com uma carga horária de 20 horas semanais.

CAPÍTULO V

DAS UNIDADES CURRICULARES

MÓDULO 1 (105h) 1º Semestre - NÚCLEO COMUM		
Componente Curricular	Carga horária total (CH) do componente curricular	Carga horária (CH) semanal de trabalho
Cultura Digital e Educação Profissional e Tecnológica	30 horas	20 horas
Trabalho-Educação: Fundamentos teóricos e didáticos I	30 horas	20 horas
Trabalho-Educação: Fundamentos teóricos e didáticos II	30 horas	20 horas
TCC (1º momento)	15 horas	20 horas
MÓDULO 2 (135h) 2º Semestre - NÚCLEO ESPECÍFICO FASE 1		
A docência na EPT: contingências históricas e práticas inspiradoras	30 horas	20 horas
Práticas educativas integradoras na EPT: teorias e didáticas	30 horas	20 horas
Práticas educativas inclusivas na EPT: teorias e didáticas	30 horas	20 horas
Práticas educativas na EJA-EPT: teorias e didáticas	30 horas	20 horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

TCC (2º momento)	15 horas	20 horas
MÓDULO 3 (120h) 3º Semestre - NÚCLEO ESPECÍFICO FASE 2		
Práticas educativas para a permanência e êxito discente na EPT: teorias e didáticas	30 horas	20 horas
A pesquisa e a extensão no trabalho pedagógico da EPT: teorias e práticas	30 horas	20 horas
Projetos político-pedagógicos, planos de ensino e avaliação da EPT: teorias e didáticas	30 horas	20 horas
TCC (3º momento)	30 horas	20 horas

Art. 20. A convocação dos candidatos selecionados dependerá da quantidade de alunos ativos, de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa Capes nº 02/2017, conforme previsto no Capítulo II deste Edital.

Art. 21. O candidato selecionado deve ter disponibilidade para realizar as atividades de modo compatível com as atribuições da função pleiteada, inclusive aos finais de semana, quando necessário.

Art. 22. São disponibilizadas 4 (quatro) vagas de tutor com carga horário de trabalho de 20 horas semanais, para atuação no curso, sendo 2 (dois) para atuação diretamente com estudantes do polo Arraial do Cabo e 2 (dois) para atuação diretamente com estudantes do polo Engenheiro Paulo de Frontin.

CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS

Art. 23. Para participar do Processo Seletivo, conforme modelo adotado pelo IFRJ e para o perfeito cumprimento das funções de Tutor, bolsistas da UAB no IFRJ, obedecidos os critérios gerais estabelecidos na Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, os candidatos deverão cumprir todos os requisitos abaixo e os especificados por função no Quadro III:

I - ser servidor do IFRJ;

II - ter disponibilidade para cumprir a carga horária na função pretendida, conforme especificado no Quadro II – Unidades Curriculares;

III - ter experiência com o uso do computador, *internet*, Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle* e demais recursos;

IV - não estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença no momento da vinculação a função pretendida; e

V - não possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

regulamentação própria (Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria Capes Nº 187, de 28 de setembro de 2023).

Quadro III - Requisitos por função	
Função	Requisitos para Admissão
Tutor	-possuir licenciatura ou bacharelado em qualquer área com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , nível mestrado; -comprovar experiência em tutoria; -comprovar experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no Magistério Superior.

CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

Art. 24. O período de inscrições será de 05/09/2024 a 06/10/2024.

Art. 25. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo *e-mail* da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Docência na EPT no endereço eletrônico: docenciaept.uab@ifrj.edu.br, devendo indicar no campo assunto: Inscrição UAB – Edital para Tutor – Polo (Arraial do Cabo ou Engenheiro Paulo de Frontin).

Art. 26. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, em anexo, ao *e-mail*: docenciaept.uab@ifrj.edu.br, um arquivo único no formato PDF (*Portable Document Format*) contendo os documentos abaixo listados e digitalizados na seguinte ordem de acordo com a função preterida:

- documentação de identificação com foto (frente e verso);
- CPF;
- comprovante de endereço atualizado emitido nos últimos 3 (três) meses;
- comprovante de quitação eleitoral;
- diploma do Curso de Graduação;
- diploma de Pós-Graduação *stricto sensu*, nível mestrado (frente e verso);
- cópia atualizada da comprovação do vínculo funcional com o quadro permanente do IFRJ
- comprovante de experiência docente de no mínimo 1 (um) ano no magistério do básico ou superior;
- formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
- todos os documentos que comprovem a pontuação obtida, de acordo com a tabela - Critérios para Análise Documental (Anexo V); e
- declaração de disponibilidade, conforme Anexo VI (somente para servidores do IFRJ).

Art. 27. A seleção será realizada mediante duas etapas para todas as funções deste Edital:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

§ 1º Primeira etapa: consiste na checagem da documentação enviada no momento da inscrição e será de caráter eliminatório. Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que apresentar a documentação obrigatória incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital.

§ 2º Segunda etapa: consiste na análise documental comprobatória e será de caráter classificatório, de acordo com as pontuações descritas na tabela Critérios para Análise Documental, Anexos III, IV e V de acordo com a função deste Edital.

Art. 28. A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo os candidatos classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida.

Art. 29. O IFRJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas e congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, nem por falhas de impressão de documentos, salvo quando a causa de tais fatos tenha origem no Instituto.

Art. 30. O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo o IFRJ do direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, aquele que não preencher o formulário da inscrição de forma completa ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 31. Não será cobrada taxa de inscrição.

CAPÍTULO VIII

DO RESULTADO E RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 32. O resultado preliminar e o resultado final pós recursos serão divulgados na página do Portal de Seleções do IFRJ, no endereço eletrônico <https://portal.ifrj.edu.br/ead/editais>.

Art. 33. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o Quadro de pontuação da Análise Documental de cada função - Anexos III, IV e V, após análise da comissão.

Art. 34. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate se dará observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios para a função de Tutor:

I - maior experiência em tutoria; e

II - maior tempo de experiência em docência.

Art. 35. Os recursos, Anexo VII, referentes a primeira etapa da seleção e a segunda etapa da seleção, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail para a Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Docência na EPT no endereço eletrônico: docenciaept.uab@ifrj.edu.br devendo indicar no campo assunto: RECURSO “Inscrição UAB”- Nome da função, obedecendo o prazo definido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

Art. 36. A listagem de classificação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final.

Art. 37. O resultado final das propostas de cursos classificados será publicado no Portal de Seleções do IFRJ, no endereço eletrônico <https://portal.ifrj.edu.br/ead/editais>.



CAPÍTULO IX

DA EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO COMO BOLSISTA UAB/CAPES

Art. 38. Para que tenha efeito o vínculo decorrente desta seleção, com o respectivo recebimento de bolsas pela Capes, o selecionado deverá:

I - firmar junto ao IFRJ o Termo de Compromisso do Bolsista e declarar o não acúmulo de bolsas;

II - ser cadastrado no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes; e

III - cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitadas o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas previstas neste Edital.

Art. 40. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

Art. 41. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter temporário.

Art. 42. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento das informações e a atualização do telefone de contato, durante o processo de seleção e durante todo o prazo de validade do referido processo.

Art. 43. O candidato selecionado para atuar como bolsista na função de Tutor, por meio de fomento advindo da Capes, no âmbito do IFRJ, será convocado pelo e-mail informado no formulário de inscrição- Anexo II.

Art. 44. A Coordenação da UAB junto ao IFRJ reserva-se no direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão composta por servidores do IFRJ.

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON

Pró-reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

ANEXO I

CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	02/09/2024
Impugnação do Edital	03 e 04/09/2024
Período de Inscrições	05/09 a 06/10/2024
Divulgação preliminar das Inscrições homologadas	07/10/2024
Recursos referente a primeira etapa da seleção	08/10/2024
Resultado final das Inscrições homologadas	09/10/2024
Análise documental comprobatória (segunda etapa da seleção)	10/10 a 16/10/2024
Resultado preliminar, publicado no endereço eletrônico https://portal.ifrj.edu.br/ead/editais	18/10/2024
Recursos referentes ao Resultado Preliminar	19/10/2024
Resultado dos recursos referentes ao Resultado Preliminar	21/10/2024
Homologação do Resultado Final, publicado no endereço eletrônico https://portal.ifrj.edu.br/ead/editais	22/10/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE TUTOR BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato:		
Cargo:		
<i>Campus</i> de lotação/exercício:		
Data de Nascimento:		
Endereço completo:		Nº:
Apto.:	Complemento:	
Bairro:		
Cidade:		
CEP:	UF:	
Fone residencial:()		Celular: ()
<i>E-mail:</i>		
DOCUMENTOS PESSOAIS		
CPF nº:		
RG nº:	Órgão de Expedição:	Data
de Expedição:		
Título de Eleitor nº:		Zona:
Seção:		
Titulação acadêmica:		

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos neste edital de Processo Seletivo para bolsas de Tutor para atuar no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* celebrado entre o IFRJ e o PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos da seleção.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato



ANEXO III

CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DOCUMENTAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL –UAB

Quadro de pontuação*				
Critérios para Análise Documental para a função de Tutor				
Item	Formação	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela comissão
1. Titulação (máximo 10 pontos)	Doutorado	10 pontos		
	Mestrado	7 pontos		
	Especialização	5 pontos		
2. Experiência em docência de curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, na modalidade a distância reconhecidos pelo MEC	5 pontos por semestre de atuação	40 pontos		
3. Experiência em tutoria	5 pontos por semestre de atuação	30 pontos		
4. Curso de formação em EaD e/ou curso de capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle	2 pontos para cada 20 horas	20 pontos		
Pontuação Máxima		100 pontos		

*Enviar todos os documentos que comprovem a pontuação atribuída pelo candidato no Anexo III, conforme exigido no art. 26.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE
TUTOR DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

Eu, _____,
portador do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o
nº _____, declaro para o fim específico, que disponho de tempo para me
dedicar ao cargo de TUTOR do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Docência na Educação
Profissional e Tecnológica, conforme disposto pelo presente Edital, sem prejuízo das atividades
acadêmicas e/ou administrativas que exerço no *campus* do IFRJ.
Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Assinatura da chefia imediata do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

ANEXO VI

RECURSO A INDEFERIMENTO PARA A PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO/SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO

À Comissão de Homologação das Inscrições:

Candidato:

Requer reconsideração da decisão de indeferimento referente a
() 1ª etapa/ () 2ª etapa, conforme motivo abaixo fundamentado:

Caso haja necessidade de anexar documento(s) junto a este recurso, favor especificar abaixo o(s) nome(s) do(s) documento(s) que será(ão) anexado(s) e enviado(s) para o *e-mail* da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Docência na EPT no endereço docenciaept.uab@ifrj.edu.br.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato